



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 7, DE 8 DE AGOSTO DE 2013**

*Altera o § 1º do art. 4º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 22 de junho de 2012.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O § 1º do art. 4º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 22 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

§ 1º O prazo máximo para registrar uma reclamação é de 60 (sessenta) dias, contados da data da prestação do serviço, exceto para os motivos descritos nos incisos III e IV do caput deste artigo, para os quais o prazo tem início com a emissão do documento fiscal com dados incorretos ou do cancelamento indevido.

.....”(NR)

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

**Marcos de Barros Cruz**  
Secretário Municipal de Finanças e  
Desenvolvimento Econômico